

PREGÃO Nº 01/2023

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS**

Pregão 01/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

GLOBAL POR LOTE Data: 14/02/2023

Horário: 14:00 MS

Local: Avenida Ceará, 2245, Vila Célia, Campo Grande – MS, 79022-390

A Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS, designada pela Portaria nº 11 de 31 de outubro de 2022, amparados pela Assessoria Jurídica, convidam interessados em participar da licitação modalidade **PREGÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022, de 21 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Pregão.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Campo Grande/MS em atendimento às necessidades do SESCOOP/MS, conforme descrição do anexo I.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Pregão.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso II e art. 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

PREGÃO Nº 01/2023

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação. As participantes deverão credenciar um único representante munido de:

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;

b.1) Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

c) cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso).

d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

3.3. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/MS;

PREGÃO Nº 01/2023

- 3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente atésegundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS;
- 3.7.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;
- 3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
- 3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.7.6.** Empresas reunidas em forma de consórcio;
- 3.7.7.** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 3.8.** As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.
- 3.9.** A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
- 3.10.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo exceção expressa no Nota Técnica, anexo a este Edital ou mediante autorização do SESCOOP/MS.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 14h00min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de
MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS PREGÃO Nº 01/2023
Licitante: (Razão
Social) CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2023

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de
MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS PREGÃO Nº 01/2023**

**Licitante: (Razão
Social) CNPJ:**

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se fazer presente, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, fazendo menção ao Pregão nº 01/2023.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/MS devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/MS não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Pregão, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, ainda que por parte de licitante(s) convidada(s), encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Pregão não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1 do presente Pregão, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

b) Fazer menção ao número deste Pregão e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

c) Conter a descrição do serviço ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2.

d) Discriminar, separadamente, em algarismo numérico e em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), conforme abaixo:

PREGÃO Nº 01/2023

d.1) Para o Lote I e II discriminar o valor unitário de cada item e seu valor global, conforme constante no Anexo II. O valor global da proposta deverá ser apontado em algarismo numérico e por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores apresentados em algarismo numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo.

f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes de acordo com cada Lote objeto deste Pregão, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, para a execução do objeto da presente licitação.

f.1) No caso do Lote I, a proposta da licitante deverá informar que nos preços propostos, estão contemplados os custos com transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

f.2) No caso do Lote II, a proposta da licitante deverá informar que nos preços propostos, estão contemplados os custos com a estrutura necessária (estrutura de cozinha como fogão, forno, gás, freezers, entre outros), materiais, equipamentos e utensílios (como louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds, baixelas, travessas, mesas, cadeiras, aparadores, forros, arranjos, entre outros), mão de obra (cozinheiro(a), auxiliar(es), garçom(ns), entre outros), transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que sejam omitidos da proposta ou incorretamente ofertados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário de cada item e o valor global, para o lote I, ou entre o valor por pessoa e o valor total por item e valor global, para o lote II, hipótese em que prevalecerá sempre o valor unitário e o valor por pessoa, respectivamente.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão.

5.3.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá,

PREGÃO Nº 01/2023

também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.3.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Pregão e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante

5.4. A utilização de termos tais como “conforme o Pregão” e “de acordo com o Pregão”, não exige a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Pregão e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/MS, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do SESCOOP/MS.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1 do presente Pregão, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de

PREGÃO Nº 01/2023

autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atendam às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- b) Cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- g) Alvará Sanitário

6.1.2.1. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

PREGÃO Nº 01/2023

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, onde fique demonstrado que a licitante fornece/executa ou já forneceu/executou, produtos/serviços pertinentes e compatíveis ao do objeto deste Pregão, e que foram fornecidos/executados de **forma satisfatória** e/ou que não há nada que os desabone, devendo constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como a data e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ do emitente, endereço, telefone, nome e cargo/função e assinatura do declarante;

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/MS, conforme Anexo IV.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

PREGÃO Nº 01/2023

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade;

b.3) Em relação ao item 6.1.4, poderá ser aceita cópia simples dos documentos desde que sua veracidade possa ser corroborada por meio de diligência nos termos dos itens 6.6, 6.7 e 15.3 deste Edital.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.14.

6.2.4. A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação, especialmente por **consulta on-line imediata** em *sites* oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.7. O SESCOOP/MS não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores,

PREGÃO Nº 01/2023

falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, marcada para o dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Pregão, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante legal de cada licitante presente na mencionada sessão.

7.2. A Comissão de Licitação solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de licitação e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, tampouco permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

7.4. Na presença de todas as licitantes interessadas, a Comissão de Licitação procederá à abertura, primeiramente, dos Envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes, analisando-as em conformidade com o disposto no item 5 deste instrumento convocatório, divulgando em seguida, o nome das licitantes classificadas e das desclassificadas e os respectivos motivos.

7.5. A Comissão de Licitação fará a leitura e a divulgação do preço ofertado por cada uma das licitantes, procedendo à classificação das mesmas pela ordem crescente de preço oferecido.

7.6. JULGAMENTO

7.7. Proceder-se-á então, a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar.

7.8. Fica facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.9. A Comissão de Licitação fará a conferência de todos os documentos exigidos no item 6 deste Pregão e, estando todos em conformidade com o solicitado, a licitante será considerada habilitada e a sessão será dada por encerrada.

7.10. Se a primeira colocada for declarada inabilitada, será aberto o envelope com a documentação de habilitação da segunda colocada, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7.11. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricadas pela Comissão

PREGÃO Nº 01/2023

de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.12. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar as propostas e/ou os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

7.13. No caso de suspensão do procedimento licitatório até a conclusão de diligência, os envelopes ainda lacrados e já rubricados pelas licitantes presentes na sessão pública de abertura de envelopes e pela Comissão de Licitação, ficarão sob a guarda dessa última até a reabertura da sessão.

7.14. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das demais licitantes classificadas permanecerão devidamente lacrados, em poder da Comissão de Licitação, visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, se ainda estiverem presentes. Caso já tenham se ausentado os envelopes permanecerão em poder da Comissão de Licitação ficando disponíveis pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados por representante designado pela licitante, mediante recibo.

7.16. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Pregão, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Pregão e no Anexo I, será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/MS a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.4. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.5. Em caso de apresentação de valores iguais, será promovido sorteio, conforme previsão contida no item 8.5.1., a fim de determinar a empresa que será considerada a primeira classificada a iniciar a fase de lances.

8.5.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais,

PREGÃO Nº 01/2023

numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerada a primeira classificada a iniciar a fase de lances a licitante que retirar o número maior, sendo que a classificação das demais licitantes será feita por ordem do número retirado, do maior para o menor.

8.6. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Pregão e seus Anexos, observando a aceitabilidade das propostas com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado.

8.7. Serão classificadas as propostas de Menor Preço e as demais propostas cujos percentuais estejam maiores em até no máximo 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

8.8. Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;

8.9. A classificação de apenas duas propostas, não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

8.10. Havendo a classificação de somente uma proposta, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a licitante, uma proposta que apresente vantagem ao SESCOOP/MS levando em consideração o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes;

8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço por lote, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra, só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço ofertado em no mínimo de 1%.

8.14. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de menor preço.

8.15. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço por lote, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

8.17. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o menor preço.

8.18. Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

8.19. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do

PREGÃO Nº 01/2023

envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

8.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis;
- c) que apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- d) apresentarem custos opcionais ou adicionais.

8.22. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.23. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- h) Verificação de notas fiscais similares;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

PREGÃO Nº 01/2023

8.24. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/MS ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.25. A Comissão de Licitação, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.26. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas de preço, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/MS, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

a) Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.5. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/MS, conforme item 16.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@ocbms.org.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.6. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.7. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da interposição do recurso, sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido nos itens 9.4 e 9.5 e cujo prazo começará a fluir, da ciência da interposição do recurso.

9.8. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/MS serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no item 9.7 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via e-mail e/ou através da publicação no site do SESCOOP/MS.

PREGÃO Nº 01/2023

9.9. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.10. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Pregão e no Anexo I.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/MS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão deste Pregão, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitens 10.2 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Cada lote objeto deste Pregão será adjudicado a apenas uma licitante, conforme subitem 10.1.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do lote arrematado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total do lote que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/MS e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. O atraso na entrega do objeto do presente Pregão, sujeitará a licitante contratada, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, limitado a 15 (quize) dias corridos.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste instrumento convocatório, implicarão pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor do contrato que foi firmado com a empresa, podendo o SESCOOP/MS rescindir o contrato e suspender a licitante vencedora de licitar e contratar com o SESCOOP/MS e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

a) Advertência;

PREGÃO Nº 01/2023

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/MS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante contratada em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar o objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/MS poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Pregão.

11.7. Na hipótese prevista no item 11.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como quando da convocação para assinatura do contrato.

11.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.9. As penalidades previstas neste Pregão são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.5 ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do SESCOOP/MS, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

12.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 12.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/MS.

12.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Pregão.

12.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/MS e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Pregão e seus Anexos.

PREGÃO Nº 01/2023

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/MS, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

13.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/MS ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/MS.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.01.04 (Material de Consumo), dos Centros de Responsabilidade: serão apresentados em cada requisição que encaminhar ao fornecedor).

15. CEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

15.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/MS se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/MS, através do link <https://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> .

15.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/MS está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/MS garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

15.3.1. O Anexo V, deste Pregão, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Pregão e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

PREGÃO Nº 01/2023

16.2. O SESCOOP/MS não admitirá, em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Pregão, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

16.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

16.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

16.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/MS, observando o horário de expediente, conforme item 16.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@ocbms.org.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

16.7. A Comissão de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. Acolhida a impugnação contra este Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/MS, observando o horário de expediente, conforme item 16.19, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@ocbms.org.br.

16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações neste Pregão, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@ocbms.org.br, e/ou através do portal eletrônico <https://ocbms.org.br/editais-licitacoes/>.

16.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.12. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.13. A critério do SESCOOP/MS, esta licitação poderá:

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

PREGÃO Nº 01/2023

parecer escrito e devidamente fundamentado;

- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/MS;
- d) ser repetida, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

16.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/MS, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.17. A(s) licitante(s) contratada(s) obrigar-se-á(ão) a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

16.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Pregão e/ou na Resolução nº 1990 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/MS, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

16.19. O horário de expediente do SESCOOP/MS é das 7:30 às 11:30h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

16.20. Fazem parte deste Pregão, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Nota Técnica;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros; Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta de Contrato.

16.21. O foro da Comarca de Campo Grande – MS será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

PREGÃO Nº 01/2023

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2023.

Dalva Aparecida Garcia Caramalac
Superintendente

Luan Proença do Nascimento
Comissão de Licitação

Wendel Nogueira de Sousa
Comissão de Licitação

**Andressa de Oliveira
Vargas**
Comissão de Licitação

Alan Nogueira Lopes Vieira Gomes
Comissão de Licitação

Lucas Coutinho Rodrigues
Comissão de Licitação

Diego Linhares
Analista Jurídico

PREGÃO Nº 01/2023

ANEXO I (PREGÃO Nº 01/2023)

NOTA TÉCNICA 11283/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Campo Grande/MS em atendimento às necessidades do SESCOOP/MS, conforme descrição contida nesta Nota Técnica.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, realiza com frequência eventos que demandam a contratação de serviços terceirizados, como o fornecimento de alimentação. Com o intuito de facilitar o acesso das cooperativas a esses eventos, serão realizados na modalidade presencial, torna-se necessário a contratação de fornecedores locais.

A execução de eventos e treinamentos exige que sejam programados intervalos, momento oportuno para o descanso, a reposição de energia e integração entre os participantes, networking, ciclos de conversas sobre o evento e trocas de experiências, uma vez que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é afetada após 90 minutos de exposição e esforço.

Por fim, é importante salientar que tal contratação visa contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do SESCOOP/MS, em especial a promoção da cultura cooperativista e a oferta de soluções de desenvolvimento humano e organizacional.

3. PROJEÇÃO DE PREÇO PRATICADO NO MERCADO

LOTE I

R\$ 33,96 (trinta e três reais e noventa e seis centavos) por coffee break – Opção 1 (estima-se 15.848);
R\$ 24,78 (vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) por coffee break - Opção 2 (estima-se 15.848);

LOTE II

R\$ 78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) por coquetel (estima-se 360);
R\$ 75,18 (setenta e cinco reais e dezoito centavos) por brunch (estima-se 300).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá na conta orçamentária nº 3.1.02.01.04 Material de Consumo e os centros serão indicados nas requisições quando da solicitação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a entrega ou prestação de serviços de buffet, todo o material, mobiliário, utensílios e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

LOTE I

I. Coffee Break – Opção 1

Itens do Cardápio	Quantitativo (mínimo por pessoa)
<ul style="list-style-type: none"> - Mini pão de queijo; - Mini enroladinho de queijo sem cobertura; - Mini casadinho de goiabada; - Mini biscoito doce de nata com cobertura de açúcar; - Mini salgadinhos fritos (quibe; coxinha de frango; risoles de milho; croquete de carne) - Mini salgadinhos assados (esfirra de carne moída; esfirra integral de ricota; empada de frango; mini pizza de mussarela;) - Mini sanduíche natural. <p>Obs: Serão escolhidas 04 (quatro) opções</p>	08 (oito) unidades
<ul style="list-style-type: none"> - Bolo de fubá sem cobertura; - Bolo de laranja sem cobertura; - Bolo de coco com cobertura; - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate; - Bolo de banana com nozes. <p>Obs: Serão escolhidas 02 (duas) opções</p>	02 (duas) fatias de 100g cada
- Salada de frutas (mínimo 4 tipos de frutas da estação, servida individualmente em pequenas embalagens plásticas com tampas)	01(uma) porção individual de 120g
- Água Mineral Com e Sem Gás (embalagem individual de 300ml a 500ml)	400 ml por pessoa
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores)	
- Leite integral e Leite com Chocolate	
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior	
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior	
Guardanapos de papel	2 unidades
Copos descartáveis de plástico	1 unidade

Valor Total: R\$ 538.198,08 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos).

PREGÃO Nº 01/2023

II. Coffee Break – Opção 2

Itens do Cardápio	Quantitativo (mínimo por pessoa)
Pão de queijo Esfiha de carne ou frango Mini Croissant de presunto e queijo Pão sírio recheado com patê de frango, presunto queijo e alface Quibe Coxinha de frango Mini hamburger fechado Serão escolhidas 03 opções por pedido	06 unidades por pessoa
Bolo Caseiro sabores: Cenoura com chocolate Chocolate com calda Fubá com goiabada Laranja com calda Mandioca Serão escolhidas até 02 opções por pedido	01 fatia por pessoa
Opções de Doces: Massa folhada de banana e canela com baba de moça Massa folhada com maçã e canela com baba de moça Será escolhida 01 opção por pedido.	01 unidade por pessoa
Opções de sucos (natural, polpa ou caixinha) de primeira qualidade (marca de referência: Del Valle) Uva, Pêssego, Goiaba, Abacaxi com hortelã, Caju	400ml por pessoa
Opções de refrigerante de primeira qualidade (marcas de referência: Coca cola, Antártica e Kwat) Cola, Guaraná	

Valor Total: R\$ 392.713,44 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE II

I. Coquetel Volante

Itens do Cardápio
- Mini Disco de Carne; - Mini Pastel de Carne; - Mini Pastel de Queijo; - Palitinho de salame, queijo e tomate cereja;

PREGÃO Nº 01/2023

- Palitinho de azeitona, ovo de codorna e pimenta biquinho;
- Dadinho de tapioca com geleia de pimenta;
- Palitinho de polenta frita;
- Mini porção de escondidinho de mandioca com carne seca;
- Mini porção de Linguiça frita com cebola;
- Mini porção de Torresmo;
- Mini churros com doce de leite e mini churros com brigadeiro;
- Romeu e Julieta (creme leve de mascarpone com goiabada cremosa);

Obs: Serão escolhidas 08 (duas) opções

- Água Mineral Com e/ou Sem Gás (copo ou garrafa de mínimo 300ml);
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior;
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior.

Valor Total: R\$ 28.252,80 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

II. Brunch

Itens do
Cardápio
<ul style="list-style-type: none">- Mini sanduiche natural;- Mini Pastel assado de carne;- Mini Empadinha de frango;- Mini Folhado de Frango com Palmito;- Mini Folhado de Ricota e espinafre;- Mini Folhado de calabresa acebolada com queijo;- Mini Quiche de Alho Poró;- Bruschettas tomate queijo e manjeriçao;- Bolo de banana com nozes;- Mini Croissant de chocolate;- Mini Croissant de doce de leite.
Obs: Serão escolhidas 05 (cinco) opções
<ul style="list-style-type: none">- Mini porção de Risoto de Filet com tomatinhos cerejas e manjeriçao;- Mini porção de Penne com cubos de frango com damasco ao creme de leite;- Mini porção creme de cabutiá com carne seca ao catupiry;- Mini Salada Folhas Verdes, Tomate seco, Palmito, Manga, Uva, molho de aceto balsâmico e Mel.

PREGÃO Nº 01/2023

Obs: Serão escolhidas 03 (três) opções

- Salada de frutas em porções individuais de 120g;
- Sorvete de creme com calda de chocolate ou calda de frutas vermelhas;
- Pavê Tradicional;
- Mousse;
- Doce Típico Regional Brasileiro;
- Torta Alemã;
- Torta Holandesa.

Obs: Serão escolhidas 02 (duas opções)

- Água Mineral Com e/ou Sem Gás (copo ou garrafa de mínimo 300ml);
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior;
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antártica ou de qualidade equivalente ou superior.

Valor Total: R\$ 22.554,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE I**

- 6.1. Os itens que compõem coffee break (Lote I), não serão solicitados integralmente para cada pedido, constituindo opções a serem escolhidas pelo SESCOOP/MS.
- 6.2. Os alimentos/bebidas deverão ser entregues conforme solicitação (Requisição) encaminhada ao fornecedor via e-mail.
- 6.3. Todos os materiais, mobiliário, utensílios e pessoal necessários para servir o coffee break (Lote I) serão de responsabilidade do SESCOOP/MS, sendo de responsabilidade do fornecedor apenas a entrega do pedido.
- 6.4. O pedido deverá ser entregue, na sede do SESCOOP/MS, localizada na Rua Ceará, 2245, Vila Célia, CEP 79.022-390 ou em local especificado na cidade de Campo Grande/MS de acordo com os itens, quantidades e horários informados na requisição enviada por e-mail. Junto à requisição deverá entregar comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores).
 - 6.4.1. Para cada pedido as entregas terão horários estabelecidos informados na requisição para melhor atendimento aos diversos eventos previstos. O fornecedor deverá cumprir os horários indicados pelo SESCOOP/MS para que não ocorram atrasos na programação do evento.
 - 6.4.2. O fornecedor deverá considerar os custos com a(s) entrega(s) em sua proposta.
 - 6.4.3. Os itens deverão ser entregues em embalagem apropriada, de forma que estejam íntegras e sem defeitos (amassos e quebras, por exemplo) quando forem servidas;
 - 6.4.4. Os itens líquidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, de 1 ou 2L.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE II

7.1. A empresa deverá se instalar no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informado(s) na requisição;

7.2. Algum(ns) evento(s) poderá(ão) ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada, em alguns casos nem ao menos espaço físico com pia, água encanada e tomadas elétricas. Nesse caso, a empresa deverá providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), devendo incluir estes custos em sua proposta.

7.3. Materiais, utensílios, mobiliário e arranjos

7.3.1. A empresa deverá fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado, de acordo com os dados informados nesta Nota Técnica e na requisição.

7.3.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário;

7.3.3. Para os eventos em que será servido coquetel volante ou fixo ou brunch, a empresa deverá fornecer o mobiliário, em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado e dados informados na requisição, devendo ainda obedecer ao que segue:

i. Para Coquetel Volante ou Fixo ou Brunch:

a) Mesas bistrôs altas com tampo de fórmica preta, madeira ou vidro, em perfeito estado de conservação e uso. A quantidade de mesas que será utilizada deverá considerar a metade do número de convidados informado no Requisição.

b) Banquetas altas com estofamento na cor preta ou em madeira, em perfeito estado de conservação e uso. A quantidade de banquetas que será utilizada deverá considerar a metade do número de convidados informado no Requisição.

c) Mesas redondas para até 8 (oito) lugares, com base de ferro (cavalete) e tampo de madeira. As mesas deverão estar niveladas e em perfeito estado de conservação e uso;

d) Cadeiras modelo Tiffany, de acrílico ou na cor branca ou madeira, em perfeito estado de conservação e uso;

e) Aparadores retangulares com base de ferro (cavalete) e tampo de madeira, em perfeito estado de conservação e uso;

f) Toalhas de aparadores e toalhas de mesa lisas (a cor será especificada na requisição encaminhada ao fornecedor), limpas e passadas, em perfeito estado de conservação e uso, sem nenhum rasgo ou furo.

7.3.4. Para evento em que será servido Coquetel, as bebidas como água e refrigerante deverão ser dispostas em champanheiras, balde com gelo em pontos diversos do espaço do evento ou servido por garçons. Será especificado na requisição o formato a depender do evento.

PREGÃO Nº 01/2023

7.4. Pessoal

- 7.4.1. A empresa deverá providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços ora contratados, sendo que todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deverão:
- I. Estar asseados e adequadamente uniformizados, observando-se o tamanho e conservação dos uniformes;
 - II. Estar disponíveis nos horários pré-estabelecidos na requisição;
 - III. Demonstrar boa educação, prática e conhecimento da arte de bem servir.
- 7.4.2. Para garantir que o atendimento aos convidados seja eficiente durante todos os eventos, será exigido a disponibilização de:
- I. 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) convidados no caso de Coquetel Volante ou Fixo ou Brunch.

7.5. Manuseio e preparo dos alimentos

- 7.5.1. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade;
- 7.5.2. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- 7.5.3. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;
- 7.5.4. O armazenamento e o transporte de alimentos e bebidas deverá ser feito em veículo apropriado, devidamente limpo, seguindo as determinações da legislação vigente da ANVISA;
- 7.5.5. Deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e as boas práticas de preparação de alimentos em todas as fases de preparação, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente acondicionados e temperados, respeitando as características próprias de cada um dos ingredientes, atendendo as determinações da legislação vigente da ANVISA;
- 7.5.6. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao SESCOOP/MS determinar sua destinação;
- 7.5.7. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pelo fornecedor, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo SESCOOP/MS.

7.6. Alimentos

- 7.6.1. O fornecedor deverá fornecer alimentos/bebidas de primeira qualidade;
- 7.6.2. Durante toda a realização do evento os alimentos deverão ser servidos em quantidade suficiente, correspondente ao número de participantes/convidados, de forma que não denote escassez;
- 7.6.3. O serviço de reposição dos alimentos e bebidas será realizado durante todo o tempo contratado;

PREGÃO Nº 01/2023

- 7.6.4. A reposição será realizada quando restar $\frac{1}{4}$ (um quarto) do recipiente;
- 7.6.5. Sempre que possível a troca será feita por novo recipiente, evitando a reposição diretamente no aparador;
- 7.6.6. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
- 7.6.7. Servir os salgados, pratos e porções quentes, bem como as sobremesas e bebidas gelados (com exceção do leite integral e leite com chocolate que deverão ser servidos quentes).

7.7. Limpeza e organização do local

- 7.7.1. Os garçons serão responsáveis por servir aos convidados e por retirar todos os utensílios e materiais já utilizados, bem como os “resíduos” deixados sobre as mesas, enquanto os convidados permanecerem no local do evento;
 - 7.7.2. O fornecedor será responsável por manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço.
 - 7.7.3. Após a execução dos serviços o fornecedor deverá deixar o local limpo e retirar todo o lixo, “resíduos” ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço.
- 7.8. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo SESCOOP/MS.

8. DA REQUISIÇÃO (Lotes I e II)

- 8.1. O fiscal ou o gestor do contrato encaminhará ao fornecedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, requisição com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento. Este documento deverá ser devolvido ao SESCOOP/MS no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de seu recebimento.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à entrega dos alimentos/bebidas (Lote I) ou à execução dos serviços (Lote II), como transporte, alimentos, bebidas, equipamentos (fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, entre outros), utensílios (taças de vidro, pratos de louça, guardanapos de tecido, talheres de inox, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros), mão-de-obra especializada (garçons, maitre, chefe e auxiliares de cozinha, entre outros), mobiliário (quando necessário), funcionários de apoio, uniformes, licenças, alvarás, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos

PREGÃO Nº 01/2023

necessários para a execução completa do objeto da presente Nota Técnica;

9.2. Os preços ofertados devem contemplar toda a logística e transporte dos alimentos/bebidas (Lotes I), bem como de equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução do objeto a ser contratado (Lote II);

9.3. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/MS, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/MS, decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/MS.

11. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O SESCOOP/MS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

11.2. Uma vez que as solicitações irão variar a cada pedido ou evento, para fins de julgamento será utilizado o valor por pessoa de acordo com o serviço solicitado.

11.3. Os valores por pessoa indicados para o Lote I e II são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

11.4. O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido (Lote I) ou após a realização de cada evento (Lote II), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, acompanhada(s) da(s) comanda(s) e Requisição (Lote I e II), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

11.5. Caso o fornecedor solicite, e desde que aceite pelo SESCOOP/MS, o pagamento poderá ser feito de outra forma (quinzenal ou mensalmente), desde que a nota fiscal seja emitida dentro do mês e com a descrição completa de cada solicitação (Lote I) ou cada evento (Lotes II).

11.6. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a entrega/prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizada, de acordo com os dados contidos na Requisição (Lotes I e II). Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

11.6.1. Para o Lote I, a nota fiscal deverá informar: itens solicitados, nº da requisição, nome do evento, quantidades e valores por pessoa e total.

11.6.2. Para o Lote II, a nota fiscal deverá, ainda, discriminar o serviço prestado (serviços de

PREGÃO Nº 01/2023

buffet), nº da requisição, nome do evento, bem como o valor por pessoa e o valor total por serviço e por evento.

11.7. O SESCOOP/MS obriga-se ao pagamento de acordo com as especificações apresentadas e em conformidade com a Nota Técnica.

11.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada com valores ou especificações incorretas será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 11.4 desta Nota Técnica, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção ou atualização monetária.

11.9. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas nesta Nota Técnica e no respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.

11.10. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/MS se reserva no direito de recusar o pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/MS, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização ou correção monetária.

b) O SESCOOP/MS poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

11.11. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

11.12. O objeto desta nota técnica deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/MS, por qualquer indenização.

11.13. Poderá ser pleiteado reequilíbrio econômico financeiro para manter a justa relação econômica entre contratado e contratante, desde que devidamente justificável por fato superveniente, a solicitação será formal e se concedida será feita por meio de aditivo contratual.

11.14. Ao efetuar o pagamento do valor, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

12.2. A critério do SESCOOP/MS, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que não ultrapassado, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta)

PREGÃO Nº 01/2023

meses e atendido ao disposto no art. 26º, parágrafo único do Regulamento de Licitação e Contratos do Sescoop.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto desta nota técnica, atendendo as condições constantes nesta e respectivo contrato.

13.2. Designar representante que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto do contrato.

13.3. Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura.

13.4. Responder ao e-mail de solicitação com a requisição, confirmando seu recebimento (Lote I e II) ou, devolver, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de seu recebimento.

13.5. Cumprir os prazos e condições determinados para a execução dos serviços, estipulados nesta Nota técnica e respectivo contrato.

13.6. Entregar o pedido na sede do SESCOOP/MS, localizada na Rua Ceará, 2245 – Vila Célia, CEP: 79022-390 ou e local especificado, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na requisição enviada por e-mail.

13.7. Instalar-se no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informado na Requisição (Lote II).

13.8. Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), caso algum(ns) evento(s) ocorra(m) em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada devendo incluir estes custos em sua proposta (Lote II).

13.9. Fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para os públicos de cada evento, de acordo com os dados informados nesta Nota Técnica e na Requisição (Lote II).

13.10. Fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário (Lotes I e II).

13.11. Fornecer todo o mobiliário necessário para a realização dos eventos conforme especificado no item 7.3 desta Nota Técnica e de acordo com o tipo de evento e quantitativo de pessoas informado na Requisição (Lote II).

13.12. Fornecer, nos eventos em que será servido brunch ou coquetel, arranjos de flores naturais pequeno para centro de mesa com aproximadamente 20 cm (Flores astromélias branca, laranja ou

PREGÃO Nº 01/2023

amarela e folhagens de diferentes tons de verdes), sendo 1 (um) arranjo por mesa (Lote II).

13.13. A empresa deverá providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no item 7.4 desta Nota Técnica (Lote II).

13.14. Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo e retirar todo o lixo, “resíduos” ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço após a finalização do evento (Lote II).

13.15. “Montar” aparadores em quantidade suficiente para atender a todo o público de cada evento, de forma a não permitir a formação de longas filas nos eventos (Lotes II).

13.16. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação dos serviços (Lote II).

13.17. Retirar todo o lixo/resíduos que gerar durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença e ainda se encontre no espaço, devendo entregar o local limpo e organizado (Lote II).

13.18. Sempre que for necessário, encaminhar seu representante ao SESCOOP/MS para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

13.19. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/MS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.

13.20. Atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo SESCOOP/MS.

13.21. Responder pelos danos causados ao SESCOOP/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/MS fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

13.22. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários e colaboradores, ainda que no recinto do SESCOOP/MS.

13.23. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório.

13.24. Acatar as exigências do fiscal/gestor do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências alinhadas pelo SESCOOP/MS, quanto à execução dos serviços contratados.

13.25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho

PREGÃO Nº 01/2023

dos serviços objeto do contrato, ficando o SESCOOP/MS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos nesta nota técnica, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

13.28. Cumprir com as obrigações das boas práticas para os serviços de manipulação e elaboração de alimentos, conforme Resolução-RDC nº 216/2004 e alterações.

13.29. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, conforme dados contidos na(s) comanda(s) e/ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento emitido pelo SESCOOP/MS, discriminando os itens fornecidos ou os serviços prestados.

13.30. Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/MS, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

13.31. Não subcontratar, ainda que parcialmente, nem transferir a terceiros, os serviços ora contratados, com exceção no Lote II, dos serviços previstos no item 5 desta Nota Técnica.

13.32. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário.

13.33. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por omissão, a qualquer terceiro;

13.34. Não realizar modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo SESCOOP/MS.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Designar empregado para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do instrumento contratual resultante desse processo licitatório.

14.2. Encaminhar ao fornecedor, em até 5 (dias) dias úteis antes da realização do evento, Requisição com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento (Lote II);

14.3. Encaminhar ao fornecedor, via e-mail, Requisição informando os alimentos/bebidas que deverão ser entregues (Lote I);

PREGÃO Nº 01/2023

- 14.4. Disponibilizar, quando lhe couber, recursos e informações necessárias à execução do objeto do instrumento contratual.
- 14.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo fornecedor, atinentes ao objeto do contrato.
- 14.6. Notificar o fornecedor, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados que venham a interferir na execução objeto do instrumento contratual.
- 14.7. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços, objeto do contrato, que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 14.8. Atestar a entrega dos produtos/execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida nesta Nota Técnica e em contrato.
- 14.9. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar;
- 14.10. Aplicar ao fornecedor, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

Sheila Matos Silva de Oliveira
Analista de Formação Profissional

PREGÃO Nº 01/2023

ANEXO II
(PREGÃO Nº
01/2023)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de MATO GROSSO DO SUL - SESCOOP/MS Referência: Pregão nº 01/2023

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Pregão nº 01/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE I

Item	Especificação dos Serviços	Valor por coffee-break	Valor Total (Somatório)
I	Coffee Break I		
II	Coffee Break II		
TOTAL			

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como e sem se limitar a: salários/honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, taxas, seguros, despesas administrativas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como o lucro.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Pregão nº 01/2023 e seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Uma vez que cada pedido terá quantidades diferentes, para fins de julgamento da licitação será utilizado o valor global do Lote, considerando para o cálculo no Lote I, a soma dos 02 (dois) itens, conforme tabela acima.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

E-mail:

Instituição Financeira:

CNPJ/MF:

Telefone:

Conta
Corrente:

Agência:

PREGÃO Nº 01/2023

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

(Local), ____ de ____ de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da
PROponente Cargo/função do
representante da PROPONENTE

PREGÃO Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de MATO GROSSO DO SUL - SESCOOP/MS Referência: Pregão nº 01/2023

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Pregão nº 01/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE II

Item	Especificação dos Serviços	Valor por coffee-break	Valor Total (Somatório)
I	Coquetel Volante		
II	Brunch		
TOTAL			

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com a estrutura necessária (estrutura de cozinha como fogão, forno, gás, freezers, entre outros), materiais, equipamentos e utensílios (como louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds, baixelas, travessas), mobiliário (mesas, cadeiras, aparadores, forros, arranjos, entre outros) quando necessário, mão de obra (chefe e auxiliares de cozinha, maitre e garçons, entre outros), uniformes, transportes e frete de qualquer natureza, bem como custos e despesas, diretos e indiretos, tais como e sem se limitar a: salários/honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, licenças, alvarás, taxas, seguros, despesas administrativas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como o lucro.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Pregão nº 01/2023 e seus anexos.

NOTAS:

1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

PREGÃO Nº 01/2023

2) Uma vez que cada evento terá quantidades diferentes de convidados, para fins de julgamento da licitação será utilizado o valor global do Lote, considerando para o cálculo no Lote II, a soma de todas as linhas da coluna “Valor Total (Somatório)”, conforme tabela acima.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ/MF:
Endereço: Telefone:
completo: E-mail:
Instituição Financeira: Agência: Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Profissão/Cargo:
Nacionalidade: Estado Civil: CPF:
RG:

(Local), ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da
PROponente Cargo/função do
representante da PROponente

ANEXO III
(PREGÃO Nº 01/2023)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE
MENORES E OUTROS**

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada na _____
(endereço

completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, ou ainda, cônjuge ou companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/MS ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do
declarante

**ANEXO IV
(PREGÃO Nº 01/2023)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo do
declarante Nº da CI do
declarante Cargo/função
do declarante

PREGÃO Nº 01/2023

**ANEXO V
(PREGÃO Nº 01/2023)**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS QUE ENTRE
SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL –
SESCOOP/MS E**

PREGÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular _____, CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, e-mail: _____, Telefone: () _____, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS**, com sede à Rua Ceará, 2.245 - Vila Célia, CEP 79.022-390 na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob número 07.011.343/0001-09 e Insc. Est: Isento, neste ato representada pela superintendente, Sra. Dalva Aparecida Garcia Caramalac, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a. Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão nº 01/2023 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a. Que as informações sobre si fornecidas ao CONTRATANTE, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;

PREGÃO Nº 01/2023

- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente contrato da empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Campo Grande/MS em atendimento às necessidades do SESCOOP/MS, separado em 2 (dois) distintos Lotes e que a CONTRATADA venceu em relação ao(s) Lote(s) _____, tem-se que objeto deste Contrato é composto do(s) Lote(s) abaixo especificado(s):.

LOTE I

Item	Especificação dos Serviços	Valor por coffe-break	Valor Total (Somatório)
I	Coffee Break I	R\$	R\$
II	Coffee Break II	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$

LOTE II

Item	Especificação dos Serviços	Valor por pessoa	Valor Total (Somatório)
I	Coquetel Volante	R\$	R\$
II	Brunch	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$

Parágrafo Único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão nº 01/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de de _____ de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO Nº 01/2023

O objeto mencionado na Cláusula Primeira, deste Contrato, deve ser prestado conforme a especificação constante do Edital do Pregão nº 01/2023 e, em especial, atendo-se ao disposto nos **capítulos 3 a 6, todos do Anexo I**, do referido Edital, ou seja, seu “**Nota Técnica**”. As condições de prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto nos referidos capítulos, do Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2023, seguem as disposições tratadas nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – No que se refere à prestação dos serviços incluídos no **LOTE I**, caso a CONTRATADA os tenha adjudicado no certame que precede este Contrato, considerar-se-á as seguintes condições:

- a. Os itens não serão solicitados integralmente para cada pedido, constituindo opções a serem escolhidas pelo CONTRATANTE;
- b. Os alimentos/bebidas deverão ser entregues conforme solicitação (Pedido de Fornecimento) encaminhada à CONTRATADA via e-mail;
- c. Todos os materiais, mobiliário, utensílios e pessoal necessários para servir o Lanche (**LOTE I**) serão de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA apenas a entrega do pedido;
- d. O pedido deverá ser entregue, na sede do CONTRATANTE, localizada na sede à Rua Ceará, 2.245 - Vila Célia, CEP 79.022-390 na cidade de Campo Grande - MS, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a CONTRATADA deverá entregar comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores), considerando-se ainda:
 - i. Para cada pedido, as entregas ocorrerão em horários previamente acordado com CONTRATANTE, para melhor atendimento aos diversos eventos previstos. A CONTRATADA deverá cumprir os horários indicados nas requisições pelo CONTRATANTE para que não ocorram atrasos na programação do evento;
 - ii. A CONTRATADA deverá considerar os custos com a(s) entrega(s) em sua proposta;
 - iii. As quitandas deverão ser entregues em embalagem apropriada, de forma a estar em sua forma original (sem amassados ou quebrados) quando forem servidos, e;
 - iv. Os itens líquidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, de 1 ou 2L.

Parágrafo Segundo – No que se refere à prestação dos serviços incluídos no **LOTE II**, caso a CONTRATADA os tenha adjudicado no certame que precede este Contrato, considerar-se-á as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA deverá se instalar no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);
- b. Algum(ns) evento(s) poderá(ão) ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada, em alguns casos nem ao menos espaço físico com pia, água encanada e tomadas elétricas. Nessas ocasiões, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), devendo incluir estes custos em sua proposta;
- c. As especificações relativas aos materiais, utensílios, mobiliário e arranjos atinentes à prestação do serviço circunscrito ao **LOTE II**, constam do item 5.3 e seus subitens, todos no Anexo I, Nota Técnica, do Edital do Pregão nº 01/2023;
- d. As especificações referentes ao pessoal destacado para atendimento dos serviços aludidos no

Página 43 de 48

PREGÃO Nº 01/2023

LOTE II constam do item 5.4 e seus subitens, todos no Anexo I, Nota Técnica, do Edital do Pregão nº 01/2023;

- e. As especificações concernentes ao manuseio e preparo dos alimentos no que toca à prestação do serviço identificado no **LOTE II**, constam do item 5.5 e seus subitens, todos no Anexo I, Nota Técnica, do Edital do Pregão nº 01/2023;
- f. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo CONTRATANTE, e;
- g. O(a) fiscal ou o gestor(a) deste Contrato encaminhará à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento. Este documento deverá ser devolvido ao CONTRATANTE no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, atendendo as condições constantes no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2023, “Nota Técnica”.
- b. Designar representante(s) que terá(ão) como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto deste Contrato.
- c. Prover condições que possibilitem o início da execução deste Contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura.
- d. Responder ao e-mail de solicitação confirmando seu recebimento (**LOTE I**) ou, devolver, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de seu recebimento, o Pedido de Fornecimento encaminhado pelo CONTRATANTE com o descritivo do evento a ser realizado (**LOTE II**).
- e. Cumprir os prazos e condições determinados para a execução dos serviços, estipulados no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2023, “Nota Técnica” e neste Contrato.
- f. Entregar o pedido na sede do CONTRATANTE, localizada na Av. Ceará, nº 2245, Vila Célia, Campo Grande-MS, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a CONTRATADA deverá, ainda, entregar a comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores) – **LOTE I**.
- g. Instalar-se no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no Pedido de Fornecimento (**LOTE II**).
- h. Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, painéis, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), caso algum(ns) evento(s) ocorra(m) em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada devendo incluir estes custos em sua proposta (**LOTE II**).
- i. Fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para os públicos de cada evento, de acordo com os dados informados no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2023, “Nota Técnica” e no Pedido de Fornecimento (**LOTE II**).
- j. Fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário (**LOTE II**).
- k. Fornecer, nos eventos em que será servido almoço ou jantar, arranjos de flores naturais pequeno

PREGÃO Nº 01/2023

- para centro de mesa com aproximadamente 20 cm (Flores astromélias branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes), sendo 1 (um) arranjo por mesa (**LOTE II**).
- l. Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo e retirar todo o lixo, “resíduos” ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço após a finalização do evento (**LOTE II**).
 - m. “Montar” aparadores em quantidade suficiente para atender a todo o público de cada evento, de forma a não permitir a formação de longas filas nos eventos (**LOTE II**).
 - n. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação dos serviços (**LOTE II**).
 - o. Retirar todo o lixo/resíduos que gerar durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença e ainda se encontre no espaço, devendo entregar o local limpo e organizado (**LOTE II**).
 - p. Sempre que for necessário, encaminhar seu representante ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios/ou sanar dúvidas.
 - q. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função deste Contrato.
 - r. Atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo CONTRATANTE.
 - s. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
 - t. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários e colaboradores, ainda que no recinto do CONTRATANTE.
 - u. Manter, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas aqui e no respectivo instrumento convocatório.
 - v. Acatar as exigências do(a) fiscal/gestor(a) deste Contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências alinhadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
 - w. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
 - x. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2023, “Nota Técnica”, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
 - aa. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.
 - bb. Cumprir com as obrigações das boas práticas para os serviços de manipulação e elaboração de alimentos, conforme Resolução-RDC nº 216/2004 e alterações.
 - cc. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, conforme dados contidos na(s) comanda(s) e/ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, discriminando os itens fornecidos ou os serviços prestados.

PREGÃO Nº 01/2023

- dd. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.
- ee. Não subcontratar, ainda que parcialmente, nem transferir a terceiros, os serviços ora contratados, com exceção no **LOTE II**, dos serviços previstos no item 5.3 e 5.4.2 do Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2023, “Nota Técnica”.
- ff. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário.
- gg. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- hh. Não realizar modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar empregado para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução deste Contrato.
- b. Encaminhar à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, locale horário de realização do evento (**LOTE II**);
- c. Encaminhar à CONTRATADA, via e-mail, solicitação (Pedido de Fornecimento), informando os alimentos/bebidas que deverão ser entregues (**LOTE I**);
- d. Disponibilizar, quando lhe couber, recursos e informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- e. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Contrato.
- f. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados que venham a interferir na execução objeto deste Contrato.
- g. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços, objeto deste Contrato, que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- h. Atestar a entrega dos produtos/execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2023, “Nota Técnica” e neste contrato.
- i. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e neste contrato;
- j. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos montantes, por item(ns) descritos nesta Cláusula e será pago na forma discriminada na Cláusula Sexta, deste instrumento.

LOTE I

PREGÃO Nº 01/2023

Item	Especificação dos Serviços	Valor por coffe-break	Valor Total (Somatório)
I	Coffee Break I		
II	Coffee Break II		
TOTAL			

LOTE II

Item	Especificação dos Serviços	Valor por coffe-break	Valor Total (Somatório)
I	Coquetel Volante		
II	Brunch		
TOTAL			

Parágrafo Primeiro – Nos preços acima destacados estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega dos alimentos/bebidas (**LOTE I**) ou à execução dos serviços (**LOTE II**), como transporte, alimentos, bebidas, equipamentos (fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, entre outros), utensílios (taças de vidro, pratos de louça, guardanapos de tecido, talheres de inox, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros), mão-de-obra especializada (garçons, maitre, chefe e auxiliares de cozinha, entre outros), mobiliário (quando necessário), funcionários de apoio, uniformes, licenças, alvarás, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários para a execução completa do objeto da presente contratação.

Parágrafo Segundo – Os preços contemplam ainda toda a logística e transporte dos alimentos/bebidas (Lotes I e II), bem como de equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução do objeto a ser contratado (**LOTE II**).

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitas reivindicações da CONTRATADA pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura não constem de sua proposta e deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O valor dos lotes é fixo e irrevogável durante o período de vigência inicialmente contratado, mas poderá ser reajustado, anualmente, quando solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatoriamente realizado através da celebração de termo aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Quinto – O valor total máximo desta contratação não poderá ultrapassar a quantia anual de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx reais), para o **LOTE I** e de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), para o **LOTE II**, sendo que esses valores constituem mera previsão

Página 47 de 48

PREGÃO Nº 01/2023

dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido (**LOTE I**) ou após a realização de cada evento (**LOTE II**), em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com a devida aposição do atesto do fiscal deste Contrato, acompanhada(s) da(s) comanda(s) e Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (**LOTE I**) ou apenas do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (**LOTE II**), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA solicite, e desde que aceito pelo CONTRATANTE, o pagamento poderá ser feito de outra forma (quinzenal ou mensalmente), desde que a nota fiscal seja emitida dentro do mês e com a descrição completa de cada solicitação (**LOTE I**) ou cada evento (**LOTE II**).

Parágrafo Terceiro – No caso de o objeto deste contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE poderá proceder com sua **não aceitação**, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização, recaindo sobre a CONTRATADA as penalidades de que trata a Cláusula Oitava, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a entrega/prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizada, de acordo com os dados contidos na(s) comanda(s) (**LOTE I**) ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s) (**LOTE II**). Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, sendo que:

- a. Para o **LOTE I**, a nota fiscal deverá informar: itens solicitados, quantidades e valores por item e total, e;
- b. Para o **LOTE II**, a nota fiscal deverá, ainda, discriminar o serviço prestado (coquetel volante e brunch), bem como o valor por pessoa e o valor total por serviço e por evento).

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Sétima deste Contrato, em razão de descumprimento do objeto

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sétimo – A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada com valores ou especificações incorretas será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção ou atualização monetária.

PREGÃO Nº 01/2023

Parágrafo Oitavo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

Parágrafo Nono – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado nas Cláusulas Quinta e Sexta, do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Décimo – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA deve estar preparada para servir até 10% (dez por cento) a mais do número de pessoas contratado (LOTE II), sendo que, caso o número de convidados de cada evento exceda àquele previsto inicialmente no Pedido de Fornecimento, o CONTRATANTE pagará, por cada convidado excedente, o mesmo valor por pessoa indicado no referido documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, ou pela realização de novo procedimento licitatório sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de até 10% do valor total deste Contrato;
- c. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso na entrega do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Página 49 de 48

PREGÃO Nº 01/2023

Parágrafo Sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como por acompanhar seus aspectos administrativos. A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciados na data de sua assinatura.

Parágrafo Único – A critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que não ultrapassado, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de

Página 50 de 48

PREGÃO Nº 01/2023

60 (sessenta) meses e atendido ao disposto no art. 6º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Licitação e Contratos do Sescop e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 1990/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <https://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Cada Parte será responsável, por si e por seus Colaboradores, no que se refere ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a Contraparte livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela

PREGÃO Nº 01/2023

CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a CONTRATANTE ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. As Partes não poderão compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros, ressalvadas apenas as hipóteses abordadas também neste instrumento;
- c. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- d. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a contraparte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- e. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos aqui contratados, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nos termos aqui também previstos;
- f. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento

PREGÃO Nº 01/2023

- de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal, e;
- g. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e contratadas, as Partes, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito gerarem.

Campo Grande, _____ de ____ de 2023.